

**ENTRE A FUMAÇA E O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE:
FALHAS DE GOVERNANÇA AMBIENTAL E SEUS REFLEXOS NAS
COMUNIDADES INDÍGENAS E RIBEIRINHAS EM MANAUS**

**BETWEEN THE SMOKE AND THE FUNDAMENTAL RIGHT TO HEALTH:
FAILURES IN ENVIRONMENTAL GOVERNANCE AND THEIR IMPACTS ON
INDIGENOUS AND RIVERSIDE COMMUNITIES IN MANAUS**

**ENTRE EL HUMO Y EL DERECHO FUNDAMENTAL A LA SALUD: FALLAS DE
GOBERNANZA AMBIENTAL Y SUS REPERCUSIONES EN LAS COMUNIDADES
INDÍGENAS Y RIBEREÑAS EN MANAUS**

**Naira Neila Batista de Oliveira Norte¹, Micheline Maylen Almeida Morais Miranda², Maisa
Pereira de Sá³, Alex Vieira de Souza⁴, Antônio Ferreira do Norte Filho⁵, Danielle Costa de Souza
Simas⁶**

DOI: 10.54899/dcs.v22i83.3465

Recibido: 29/09/2025 | Aceptado: 29/09/2025 | Publicación en línea: 10/10/2025.

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo demonstrar os impactos da fumaça oriunda das queimadas no Amazonas e seus efeitos psicossociais e do meio ambiente, nas emoções, comportamentos e saúde mental das pessoas, principalmente na população mais vulnerável, como indígenas e ribeirinhos que vivem em Manaus. Pois para quem vive nas áreas mais isoladas da capital, a fumaça não é apenas um problema de ar. Ela está presente nos rios e na pouca água da chuva que ainda cai durante a estiagem. A partir de uma abordagem interdisciplinar entre o Direito Ambiental, a governança socioambiental e a saúde pública, busca-se compreender ações governamentais eficazes para prevenir e mitigar as queimadas e os impactos na saúde mental das populações mais vulneráveis. Uma vez que a exposição contínua aos poluentes atmosféricos vindos da fumaça contribui para o agravamento de quadros de ansiedade, depressão, estresse pós-traumático e outras condições psicológicas, principalmente diante da deterioração ambiental, insegurança alimentar, deslocamento compulsório e perda de modos de vida tradicionais. Este

¹ Doutora em Ciências pela Universidade de São Paulo (USP), Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: nairanorte@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0552-6904>

² Aluna especial do Mestrado de Direito Ambiental, Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: michelinemaylen@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0008-1892-1138>

³ Aluna especial do Mestrado de Direito Ambiental, Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: adv.maisapsa@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0008-3347-5068>

⁴ Aluno especial do Mestrado de Direito Ambiental, Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: st.alexsouza@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-9490-4543>

⁵ Doutor em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Faculdade Santa Teresa, Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: nortefilho@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5946-3291>

⁶ Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Processamento de Dados Amazonas S.A (PRODAM), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail dani_souza1403@hotmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6104-3563>

estudo aborda a negligência estatal em garantir o atendimento integral à saúde, especialmente a mental, na população mais vulnerável, como indígenas e ribeirinhos, em Manaus. Configurando uma violação do direito fundamental à saúde previsto na Constituição Federal de 1988. Para analisar as fontes documentais que irão embasar esta investigação, adotaremos o método de abordagem qualitativa. Como referencial teórico, serão utilizados autores que discutem os impactos psicossociais da degradação ambiental, como Albrecht (2005) com o conceito de *solastalgia*, Lima et al. (2020) sobre injustiça ambiental invisível, e Simas et al. (2025) a respeito da violação do direito fundamental à saúde pela poluição atmosférica. Também serão considerados documentos normativos, como a Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), as leis ambientais e sanitárias (Lei 6.938/81, Lei 8.080/90, Lei 12.651/12), além de relatórios técnicos de órgãos como INPE, IBAMA, FUNAI e Fundação Amazônia Sustentável (2021, 2023, 2025), bem como diretrizes internacionais da OMS (1946) e OPAS (2022).

Palavras-chave: Direito Ambiental. Fumaça. Queimadas. Saúde Pública. Saúde Mental.

ABSTRACT

This article aims to demonstrate the impacts of smoke from wildfires in the state of Amazonas and its psychosocial and environmental effects on people's emotions, behaviors, and mental health, especially among the most vulnerable populations, such as Indigenous peoples and riverine communities living in Manaus. For those who live in the most isolated areas of the capital, smoke is not only an air quality issue. It is also present in the rivers and in the scarce rainfall that still occurs during the dry season. Based on an interdisciplinary approach that combines Environmental Law, socio-environmental governance, and public health, the study seeks to understand effective governmental actions to prevent and mitigate wildfires and their impacts on the mental health of vulnerable populations. Continuous exposure to smoke-related air pollutants contributes to the worsening of conditions such as anxiety, depression, post-traumatic stress disorder, and other psychological disorders, especially in the context of environmental degradation, food insecurity, forced displacement, and the loss of traditional ways of life. This study also addresses state negligence in ensuring comprehensive healthcare—particularly mental healthcare, for vulnerable populations such as Indigenous peoples and riverine communities in Manaus, which constitutes a violation of the fundamental right to health as guaranteed by the 1988 Federal Constitution of Brazil. To analyze the documentary sources that support this investigation, a qualitative approach will be adopted. As a theoretical framework, the study will draw on authors who discuss the psychosocial impacts of environmental degradation, such as Albrecht (2005) with the concept of *solastalgia*, Lima et al. (2020) on invisible environmental injustice, and Simas et al. (2025) on the violation of the fundamental right to health caused by air pollution. Normative documents will also be considered, such as the 1988 Federal Constitution (Brazil, 1988), environmental and health laws (Law 6.938/81, Law 8.080/90, Law 12.651/12), as well as technical reports from institutions such as INPE, IBAMA, FUNAI, and Fundação Amazônia Sustentável (2021, 2023, 2025), along with international guidelines from the OMS (1946) and OPAS (2022).

Keywords: Environmental Law. Smoke. Wildfires. Public Health. Mental Health.

RESUMEN

El presente artículo tiene como objetivo demostrar los impactos del humo proveniente de los incendios en el estado de Amazonas y sus efectos psicosociales y ambientales en las emociones, comportamientos y salud mental de las personas, especialmente en la población más vulnerable, como los pueblos indígenas y las comunidades ribereñas que viven en Manaus. Para quienes viven en las zonas más aisladas de la capital, el humo no es solo un problema de aire. También está presente en los ríos y en la poca lluvia que aún cae durante la estación seca. A partir de un enfoque interdisciplinario que articula el Derecho Ambiental, la gobernanza socioambiental y la salud pública, se busca comprender acciones gubernamentales eficaces para prevenir y mitigar los incendios y sus impactos en la salud mental de las poblaciones más vulnerables. La exposición continua a los contaminantes atmosféricos derivados del humo contribuye al agravamiento de cuadros de ansiedad, depresión, estrés postraumático y otras condiciones psicológicas, especialmente en un contexto de deterioro ambiental, inseguridad alimentaria, desplazamiento forzoso y pérdida de modos de vida tradicionales. Este estudio también aborda la negligencia estatal en garantizar la atención integral a la salud, especialmente la mental, en la población más vulnerable, como indígenas y ribereños en Manaus, configurando una violación del derecho fundamental a la salud previsto en la Constitución Federal de 1988. Para analizar las fuentes documentales que sustentan esta investigación, se adoptará un enfoque cualitativo. Como marco teórico, se utilizarán autores que discuten los impactos psicosociales de la degradación ambiental, como Albrecht (2005) con el concepto de *solastalgia*, Lima et al. (2020) sobre injusticia ambiental invisible, y Simas et al. (2025) respecto a la violación del derecho fundamental a la salud por la contaminación atmosférica. También se considerarán documentos normativos, como la Constitución Federal de 1988 (Brasil, 1988), las leyes ambientales y sanitarias (Ley 6.938/81, Ley 8.080/90, Ley 12.651/12), además de informes técnicos de organismos como el INPE, IBAMA, FUNAI y la Fundação Amazônia Sustentável (2021, 2023, 2025), así como directrices internacionales de la OMS (1946) y de la OPS (2022).

Palabras clave: Derecho Ambiental. Humo. Incendios. Salud Pública. Salud Mental.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

Este artigo visa analisar os impactos da fumaça das queimadas na saúde mental das populações vulneráveis, como indígenas e ribeirinhos, em Manaus, sob as perspectivas jurídica, ambiental e de políticas públicas, buscando mitigar esses efeitos. A temática aponta para a necessidade de políticas de inclusão e proteção, incentivando a governança participativa e o uso de tecnologias sustentáveis para garantir a saúde mental e o direito a um meio ambiente equilibrado.

Como objetivo geral iremos analisar os impactos da fumaça das queimadas, na saúde mental das populações vulneráveis, indígenas e ribeirinhos, em Manaus, considerando os aspectos jurídicos, ambientais e as políticas públicas como forma de mitigar esses impactos na saúde mental dessa população.

Os objetivos específicos dividem-se em: a) Identificar os efeitos da exposição contínua à fumaça das queimadas na saúde mental das populações vulneráveis em Manaus, com base em dados institucionais e socioambientais; b) Analisar as estratégias de governança e os mecanismos institucionais no município de Manaus para a prevenção e o enfrentamento dos efeitos das queimadas no que se refere à saúde mental; c) Propor aprimoramento da governança pública ambiental e sanitária em Manaus, com foco na proteção das populações vulneráveis afetadas pelas queimadas.

A relevância do presente artigo se dá devido ao aumento significativo de queimadas na região amazônica nos últimos anos, somado à fragilidade de políticas públicas voltadas à mitigação dos impactos dessas queimadas na vida da população ribeirinha, impactada tanto com a seca severa, quanto com elevadas temperaturas do clima, além do alto nível de queimadas e péssima qualidade do ar na região. Todas as situações mencionadas afetam de forma desproporcional essa população que necessita da natureza para seu sustento.

O problema que se impõe é: de que forma as falhas de governança ambiental contribuem para a violação do direito fundamental à saúde da população ribeirinha do Estado do Amazonas, especialmente no que se refere aos impactos psicossociais relacionados à exposição contínua à fumaça proveniente de queimadas ilegais na Amazônia?

Registre-se que estudo não se limita a descrever a realidade empírica, mas busca situar a discussão em um quadro teórico mais amplo. Nesse sentido, o conceito de *solastalgia*, desenvolvido por Albrecht (2005), é central para compreender o sofrimento psíquico decorrente da degradação do ambiente vivido. Além disso, autores como Lima et al. (2020) contribuem para o entendimento da poluição atmosférica como uma forma invisível de injustiça ambiental, enquanto Simas et al. (2025) evidenciam como a fumaça das queimadas no Amazonas pode configurar uma violação direta do direito fundamental à saúde.

Outro ponto fundamental refere-se ao marco jurídico e institucional. A Constituição Federal de 1988 assegura, em seus artigos 6º, 196 e 225, o direito social à saúde e o direito coletivo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Ao lado da legislação ambiental e sanitária (Lei nº 6.938/81; Lei nº 8.080/90; Lei nº 12.651/12), esses dispositivos estabelecem

deveres objetivos ao Estado, cujo descumprimento gera não apenas omissão administrativa, mas também um déficit de efetividade no constitucionalismo contemporâneo.

A justificativa científica da pesquisa reside no caráter interdisciplinar da problemática. A fumaça das queimadas não é apenas um fenômeno ecológico: trata-se de um problema que articula dimensões jurídicas, sociais, ambientais e de saúde pública. A negligência estatal em assegurar atenção integral à saúde mental reforça desigualdades históricas e amplia a vulnerabilidade das comunidades tradicionais da Amazônia. Desse modo, investigar os impactos da fumaça sobre a saúde mental e propor caminhos para uma governança ambiental mais inclusiva não é apenas uma questão acadêmica, mas também uma demanda ética e política em prol da efetivação de direitos fundamentais.

A FUMAÇA E SEUS IMPACTOS

O País tem sofrido com a grande propagação de fumaça que tem afetado a rotina e a saúde da população. Dentre as principais causas de focos de incêndio na região norte do País, apresentadas pelo Instituto Nacional de Pesquisa Espacial (INPE), estão as ações antrópicas com a realização de preparo de longas áreas para a criação de pastos, visando a agropecuária, somado a isso o fenômeno climático El Niño e a intensificação das secas devido ao aumento exponencial da temperatura da terra, o clima fica mais propenso para a propagação de focos de incêndio, que demoram a ser controlados e atingem grandes áreas de floresta.

De acordo com dados do INPE, o número de focos de calor na Amazônia legal em outubro de 2023 foi um dos mais altos da história, com mais de 22 mil registros. Segundo o levantamento do The Intercept Brasil o Município de Autazes no Amazonas, liderou o ranking nacional de focos de incêndio em outubro de 2023, sendo responsável por 258 dos 506 focos registrados no Estado. A característica principal da região é a presença forte da agropecuária, com a comum a prática de renovação de pasto. A fumaça gerada por essa prática alcançou a capital Manaus, fazendo com que a região registrasse a segunda pior qualidade de ar no mundo.

Relatórios do IBAMA informam que Autazes perdeu cerca de 580 hectares de floresta desde 2005, o que equivale a 540 campos de futebol, tudo isso para a criação de pastos de gado. A falta de fiscalização e de punição das práticas dessa espécie de economia contribui para o aumento dos focos de incêndio e a piora da qualidade do ar.

As consequências dessas ações refletiram em uma grande nuvem de fumaça que causou grandes danos a populações mais vulneráveis, atingindo a saúde física, mas trazendo também um alerta sobre a saúde mental dessa população pelo cenário frequente de dias cinza, a ansiedade causada por problemas respiratórios causados pela fumaça e a sensação de dias intermináveis.

Para fiscalizar os focos de incêndio, o INPE criou um sistema de monitoramento via satélite para identificar de forma mais rápida as ocorrências de focos de incêndio, além disso, é possível realizar denúncias dessas atividades.

As ações por parte do poder público na esfera Federal alertaram a respeito de alguns cuidados necessários a serem adotados pela população como: manter-se de máscara e em ambientes fechados e climatizados, consumir bastante água, evitar atividades ao ar livre, dentre outros. Ocorre que, a realidade da comunidade ribeirinha não está presente nesses padrões, uma vez que o trabalho realizado para o sustento dessas pessoas ocorre ao ar livre, não há, em sua maioria, a possibilidade de se proteger dentro de ambientes climatizados, portanto, além do calor provocado pelas elevadas temperaturas, essa população precisa enfrentar ainda, a impossibilidade de se proteger da fumaça dentro de suas casas feitas de madeira, sem ar-condicionado.

Desta forma e, diante de toda a problemática apresentada pela seca, juntamente com a falta de recursos e água saudável para o consumo, essa população é duplamente penalizada por não ter condições de se proteger da maneira adequada, o que pode agravar não apenas problemas de saúde física, mas também transtornos psicológicos como ansiedade e depressão, intensificando a vulnerabilidade preexistente.

A contínua exposição à fumaça e a ineficácia das medidas de proteção por parte do poder público reforçam um ciclo de vulnerabilidade, no qual os indígenas e as comunidades ribeirinhas, já fragilizadas por questões socioeconômicas, enfrentam a degradação ambiental sem o suporte necessário para preservar sua saúde e bem-estar. Essa situação evidencia a necessidade de uma governança ambiental mais atuante e inclusiva, que considere as especificidades e as necessidades reais dessas populações para a formulação de políticas públicas eficazes.

CONSEQUÊNCIAS NA ROTINA DA POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL

Os indígenas e as comunidades ribeirinhas do Amazonas têm experimentado uma intensificação dos eventos críticos relacionados às queimadas, cujos impactos ultrapassam o plano ambiental e atingem profundamente a vida cotidiana dos habitantes. A fumaça gerada

compromete a visibilidade, dificulta o transporte fluvial, afeta as atividades de pesca e extrativismo e, sobretudo, impõe barreiras ao direito à saúde. Crianças, idosos e pessoas com comorbidades enfrentam quadros recorrentes de infecções respiratórias, enquanto a sensação constante de ameaça e abandono intensifica os quadros de sofrimento mental.

Diferentemente do que ocorre nas zonas urbanas, onde há algum acesso a redes de atenção psicossocial, essas comunidades vivem em isolamento geográfico e simbólico. A presença do Estado é intermitente e, muitas vezes, reativa. Relatórios da Fundação Amazônia Sustentável (FAS, 2021) apontam que, apesar de diversas ações em saúde, não houve implantação de políticas permanentes de atenção à saúde mental nas comunidades indígenas e ribeirinhas, evidenciando uma lacuna significativa frente aos sinais prolongados de sofrimento psíquico. A percepção de impotência diante das queimadas, que ano após ano se repetem, fortalece o sentimento de desesperança coletiva e leva à chamada “solastalgia”, definida por Albrecht (2005) como “a dor psíquica vivida por aqueles que sofrem a degradação do lugar onde vivem”.

Além do comprometimento físico, há impactos silenciosos no tecido social das comunidades. As relações de solidariedade, base da vida ribeirinha, são substituídas por estados emocionais marcados por medo, ansiedade e isolamento. A literatura científica reconhece que a exposição prolongada a desastres ambientais afeta diretamente a cognição, o sono, o humor e a capacidade de planejamento a longo prazo. Segundo Lima et al. (2020), “os efeitos psicossociais da poluição atmosférica em populações vulneráveis representam uma forma invisível de injustiça ambiental, ao não serem tratados como parte do dano ambiental total”.

A negligência estatal em garantir o atendimento integral à saúde, especialmente a mental, nas áreas afetadas por queimadas, representa uma violação concreta ao direito fundamental previsto no artigo 196, da Constituição Federal de 1988. Tal direito deve ser interpretado à luz dos princípios da dignidade humana e da integralidade do SUS, sendo inaceitável que, diante de um cenário recorrente e previsível como as queimadas, não haja protocolos específicos de acolhimento psicossocial para as populações atingidas. A saúde mental, nesse contexto, deixa de ser um aspecto individual para se tornar uma pauta coletiva e política.

Os indígenas e as comunidades ribeirinhas do Amazonas vêm sofrendo impactos cada vez mais severos com as queimadas, cuja fumaça penetra nas casas de madeira e rompe a rotina de convivência, subsistência e sociabilidade comunitária. A dificuldade em respirar torna-se constante, o transporte fluvial é prejudicado e as crianças são impedidas de frequentar a escola. Em especial, a presença crônica da fumaça desencadeia ansiedade, insônia e sentimento de

impotência, sintomas que refletem um estado emocional coletivo de vulnerabilidade e adoecimento mental.

Desta forma, a atuação institucional falha agrava esses sintomas. A Fundação Amazônia Sustentável (FAS), por meio do programa “Saúde na Floresta”, tem atuado com estratégias de telessaúde para populações indígenas e ribeirinhas em áreas remotas, oferecendo atendimentos psicológicos, médicos e de enfermagem mesmo em contextos de crise ambiental severa. Em 2023, mais de 600 atendimentos foram realizados no Amazonas, por meio de polos estruturados com internet via satélite e suporte de equipes multidisciplinares, evidenciando a relevância da assistência em saúde mental como parte essencial da resposta a eventos ambientais extremos (FAS, 2023).

Mesmo assim, tais iniciativas não cobrem a extensão dos danos psicossociais. As crises mentais se intensificam em episódios de longo período de exposição ao ar poluído, desatreladas do peso físico, mas profundas nas relações comunitárias. O medo persistente da próxima fumaça conecta-se à percepção de risco constante, gerando estresse crônico e interrompendo os vínculos de pertencimento.

A interrupção das rotinas tradicionais, como pesca, coleta e festas comunitárias – revela falhas graves na garantia do direito à saúde mental. Apesar de a Constituição Federal de 1988 assegurar a saúde como direito social e dever do Estado (art. 6º e 196), as consequências psicossociais das queimadas permanecem negligenciadas nas ações governamentais. Essa invisibilidade de violações demonstra uma lacuna institucional, onde o direito garantido formalmente não se traduz em proteção efetiva.

A ausência de atendimento intercultural e territorialmente adequado reforça a injustiça ambiental. As manifestações psíquicas, como angústia, fadiga mental e isolamento emocional, são sintomas de uma violação que exige respostas sistêmicas. É urgente reconhecer a saúde mental como componente inseparável da saúde pública ambiental na Amazônia, e as comunidades ribeirinhas, sujeitos de direitos, devem estar no centro da governança ambiental e sanitária.

Por fim, a persistência dos impactos psicossociais nas comunidades ribeirinhas e indígenas, aliada à carência de políticas públicas de saúde mental consistentes, revela uma complexa teia de injustiça ambiental e social. A fragilidade dos serviços estatais e a desconsideração das especificidades culturais e geográficas desses povos agravam a "solastalgia"

e perpetuam um ciclo de sofrimento que demanda uma abordagem integrada e urgente da governança, visando a proteção efetiva de seus direitos fundamentais.

DO DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE E OS IMPACTOS DA FUMAÇA NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL

As queimadas no Amazonas têm causado não apenas impactos ambientais e físicos, mas também um efeito intenso na saúde mental da população mais vulnerável, especialmente aquelas que dependem diretamente do ambiente para sua subsistência, como indígenas e ribeirinhos. A exposição contínua aos poluentes atmosféricos pode piorar a saúde mental, pois enfrentam desafios únicos que podem afetar profundamente seu bem-estar psicológico.

Sofrem estresses pós-traumáticos como ansiedade, depressão, e outros problemas psicológicos decorrentes da deterioração do meio ambiente, da insegurança alimentar, do deslocamento e da perda de seus modos de vida tradicionais. A saúde mental dessas populações é um aspecto fundamental que muitas vezes é tratado com descaso.

Nesse sentido, Simas *et al* (2025) explicam que a experiência prolongada de viver sob um céu coberto de fumaça, combinada com a preocupação constante com a saúde e a incerteza sobre o futuro, pode aumentar os níveis de estresse e ansiedade entre os moradores. Em algumas comunidades, a crise de fumaça tem sido associada a um aumento nos casos de depressão, especialmente entre aqueles diretamente afetados pelas queimadas ou que sofreram perdas materiais ou pessoais.

Para os povos indígenas, a floresta é parte fundamental de sua cultura e espiritualidade, a destruição do ambiente natural provoca uma crise de identidade e sentimento de desesperança, causando isolamento e vulnerabilidade. Muitas comunidades têm acesso limitado a serviços de saúde mental, o que agrava o sofrimento emocional e dificulta o enfrentamento dessa crise.

A população mais vulnerável é afetada desproporcionalmente pela poluição do ar, essas desigualdades socioeconômicas e ambientais, contribuem para fatores adicionais que podem impactar a saúde mental. A associação entre poluição, saúde mental e vulnerabilidade, mostra a importância de abordar as desigualdades socioeconômicas para melhorar a saúde mental da comunidade.

Nesse cenário de violações contínuas, a inação do Estado em garantir o direito fundamental à saúde e ao meio ambiente equilibrado para essas comunidades não é apenas uma

falha administrativa, mas uma afronta direta ao princípio da dignidade da pessoa humana, como prevê no artigo 1º, inciso III, da Constituição. São desafios contemporâneos do constitucionalismo: o de garantir a efetividade real dos direitos fundamentais, especialmente para grupos historicamente invisibilizados.

A perpetuação das condições adversas, que levam ao adoecimento físico e mental, cria um ciclo de privação de direitos e impede o pleno desenvolvimento e bem-estar dos povos amazônicos. A responsabilidade do poder público transcende a mera mitigação de danos; exige uma atuação que assegure a vida digna e o respeito à integralidade do ser humano em seu habitat.

É fundamental o papel do Estado na prevenção, mitigação e assistência às populações afetadas, através de políticas públicas integradas que promovam a sustentabilidade, a governança e a proteção dos direitos humanos. Sendo essencial desenvolver estratégias que combinem cuidados de saúde mental com ações sociais, garantindo que essas pessoas recebam suporte não só psicológico, mas também assistência social, habitação e educação.

Nossa Constituição em seus artigos 6º e 196 nos assegura, como um direito fundamental, que saúde é um direito de todos e dever do Estado, reforçando a responsabilidade do Estado na proteção dessas áreas, especialmente para populações vulneráveis e ao meio ambiente equilibrado, em seu artigo 225, da mesma Carta. (Brasil, 2025).

A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 1946, definiu saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade. Saúde é um dos direitos fundamentais de todo ser humano, sem distinção de raça, religião, crença política, condição econômica ou social.

O diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus em 17 de junho de 2022, disse que os vínculos indissolúveis entre saúde mental e saúde pública, direitos humanos e desenvolvimento socioeconômico significam que a transformação de políticas e práticas em saúde mental pode trazer benefícios reais e substantivos para pessoas, comunidades e países em todos os lugares. O investimento em saúde mental é um investimento em uma vida e um futuro melhor para todos.

Com o propósito de identificar os principais transtornos de saúde mental associados às queimadas na região amazônica, pesquisar as populações mais vulneráveis e afetadas pelos efeitos ambientais das queimadas. Avaliar a atuação do sistema de saúde, especialmente a atenção à saúde mental, frente às crises ambientais, propondo integração entre as políticas públicas com a proteção ambiental e a saúde mental de forma sustentável e inclusiva.

Em síntese, a análise do direito constitucional à saúde, confrontada com a realidade das queimadas e seus impactos na saúde mental das populações vulneráveis, revela a urgência de uma governança ambiental que não seja apenas reativa, mas proativa e integrada. Este tópico demonstrou que a proteção da floresta e de seus povos não é apenas uma questão ecológica, mas uma responsabilidade jurídica e social intrínseca à garantia dos direitos fundamentais, servindo como um elo vital para a compreensão dos desafios e das soluções propostas ao longo deste artigo.

METODOLOGIA

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, com base em revisão bibliográfica e documental. Foram consultadas obras acadêmicas que discutem os impactos psicossociais da degradação ambiental (Albrecht, 2005; Lima et al., 2020; Simas et al., 2025), bem como estudos interdisciplinares nas áreas do Direito Ambiental, da saúde pública e da governança socioambiental. A análise documental abrange marcos normativos nacionais, como a Constituição Federal de 1988 e a legislação ambiental e sanitária (Lei nº 6.938/81, Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 8.080/90, Sistema Único de Saúde; Lei nº 12.651/12, Código Florestal), além de relatórios técnicos de órgãos de monitoramento e fiscalização, como o INPE, o IBAMA, a FUNAI e a Fundação Amazônia Sustentável (FAS).

Adicionalmente, foram considerados dados secundários de organismos internacionais, como a Organização Mundial da Saúde (OMS, 1946) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS, 2022), para contextualizar a relação entre saúde mental, direito fundamental à saúde e impactos ambientais globais. O método de análise comparativa foi utilizado para identificar padrões de vulnerabilidade psicossocial em populações indígenas e ribeirinhas expostas de forma recorrente à fumaça das queimadas, cotejando os dados de saúde com os efeitos relatados em relatórios socioambientais. A pesquisa privilegia a interdisciplinaridade, articulando os campos do Direito, da saúde pública e das ciências socioambientais, de modo a compreender de forma integral a relação entre governança ambiental falha e a violação do direito fundamental à saúde na Amazônia.

CONCLUSÕES

Até o momento a análise preliminar mostra que as queimadas recorrentes no estado do Amazonas, especialmente na região de Manaus, produzem impactos complexos que ultrapassam os danos ambientais evidentes. As populações mais vulneráveis, que já enfrentam desigualdades históricas e barreiras de acesso a serviços de saúde, são bastante atingidas: pelo prejuízo direto à saúde física e mental e pela ausência de respostas institucionais adequadas.

É urgente, portanto, uma reavaliação do planejamento e da gestão de riscos ambientais. As políticas públicas devem integrar a justiça ambiental e o cuidado com a saúde mental coletiva como elementos centrais. Isso exige reformas institucionais e a implementação de políticas baseadas em evidências. Tais medidas devem, acima de tudo, respeitar a pluralidade sociocultural da Amazônia e os limites da sustentabilidade.

A persistência desses impactos psicossociais, aliada à carência de políticas públicas de saúde mental, revela uma complexa injustiça ambiental e social. A fragilidade dos serviços estatais e a desconsideração das especificidades culturais dos povos agravam a "solastalgia". Isso perpetua um ciclo de sofrimento que clama por uma governança integrada e urgente, protegendo efetivamente seus direitos.

É fundamental que as futuras ações governamentais no Amazonas adotem uma visão holística. Essa abordagem deve integrar a conservação ambiental com a saúde pública, priorizando a saúde mental. Isso inclui fiscalização rigorosa, investimento em tecnologias de combate a incêndios e programas psicossociais acessíveis. A colaboração entre governos, sociedade civil e comunidades é crucial para construir resiliência e garantir um futuro justo e saudável na Amazônia.

REFERÊNCIAS

ALBRECHT, Glenn. **Solastalgia: a new concept in health and identity**. PAN: Philosophy Activism Nature, Orange, NSW, n. 3, p. 41-55, 2007.

BRASIL, **Constituição da República Federativa de 1988**. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso: 19 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS. **Seca na Amazônia aumenta casos de distúrbios psicológicos em comunidades ribeirinhas e indígenas**. BandNews Difusora, Manaus, 31 jan. 2025. Disponível em: <https://www.bandnewsdifusora.com.br/seca-na->

amazonia-aumenta-casos-de-disturbios-psicologicos-em-comunidades-ribeirinhas-e-indigenas. Acesso em: 06 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS). **Relatório de atividades 2021. Manaus: FAS, 2022.** Disponível em: https://fas-amazonia.org/wp-content/uploads/2022/12/relatorio-de-atividades-FAS-2021_compressed.pdf. Acesso em: 10 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS). **Saúde na Floresta – Programa realiza mais de 1,8 mil atendimentos em 2022 via telessaúde para ribeirinhos.** Manaus: FAS, 3 jan. 2023. Disponível em: <https://fas-amazonia.org/saude-na-floresta-programa-realiza-mais-de-18-mil-atendimentos-em-2022-via-telessaude-para-ribeirinhos/>. Acesso em: 10 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS). **Saúde – A conexão entre saúde dos povos e conservação da Amazônia.** Manaus: FAS, 2023. Disponível em: <https://fas-amazonia.org/saude/>. Acesso em: 8 de junho de 2025.

GREENPEACE. **Queimadas no Brasil.** Disponível em: <https://www.greenpeace.org/brasil/informe-se/amazonia/queimadas/>. Acesso em: 07 de julho de 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). **Banco de dados de queimadas – INPE/IBP.** Disponível em: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/queimadas/bdqueimadas/>. Acesso em: 07 de julho de 2025.

LIMA, E. A. et al. **Poluição atmosférica e seus efeitos psicossociais: uma forma invisível de injustiça ambiental.** Revista Brasileira de Saúde Ambiental, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 45-58, 2020.

OMS, **Organização Mundial da Saúde.** Disponível: https://www-who-int.translate.goog/about/governance/constitution?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt&_x_tr_pto=tc. Acesso: 19 de junho de 2025.

OPAS, **Organização Pan-Americana da Saúde.** Disponível: <https://www.paho.org/pt/noticias/17-6-2022-oms-destaca-necessidade-urgente-transformar-saude-mental-e-atencao>. Acesso: 19 de junho de 2025.

SIMAS, Danielle Costa de Souza; NORTE FILHO, Antônio Ferreira do; NORTE, Naira Neila Batista de Oliveira. **Nuvens de cinzas: como a fumaça está afetando o direito fundamental à saúde da população amazonense.** Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais, XXXI Congresso Nacional de Brasília, v. 10, n. 2, p. 117–134, jan./jul. 2025. e-ISSN: 2526-0111.